



ESTADO DE ALAGOAS

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Seção de Desastres Naturais

Rua Dr. Ciridião Durval, 85, - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57051-230

Telefone: - www.defesacivil.al.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para a aquisição, mediante dispensa de licitação em razão de valor, para a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, para renovação dos serviços de computadores e periféricos, para suportar os serviços oferecidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC, garantindo a continuidade das atividades administrativas, de áreas específicas (Setor de desastres naturais e Setor de desastres tecnológicos.), conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável
01	478631	NOTEBOOK PROCESSADOR: Notebook Bateria: Superior A 4 Células Tela: Superior A 14 Pol Núcleos Por Processador: 4 A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd Gb Garantia On Site: 12 Meses Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Armazenamento Ssd: 110 A 300 Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Memória Ram: Superior A 8 Gb	UNI	04	R\$ 6.000,00 por unidade
02	445539	Conjunto Atualização Microcomputador Componentes: Mouse E Teclado Sem Fio 2.4ghz Aplicação: Microcomputador Características Adicionais: Teclado Com 107 Teclas Abnt2, Mouse Com 3 Botões	UNI	02	R\$ 250,00 por unidade
03	366711	Disco Magnético Modelo: Serial Ata (Sata) Aplicação: Uso Externo Velocidade Mínima Disco: 7.200 Rpm Tipo: Rígido Tamanho: 3 1/2 Pol Características Adicionais: Acompanha Case Externo Sata Ii, Usb 2.0, Ventoinha Memória: 1 Terabyte Velocidade Transferência: 3 Gb/S	UNI	02	R\$ 400,00 por unidade

04	453635	Memória Em Cartão Magnético Uso: Informática Aplicação: Armazenar Fotos, Imagens E Dados Tipo Cartao: Micro Sd Características Adicionais: Com Adaptador Capacidade Memória: 128 Gb	UNI	02	R\$ 170,00 por unidade
05	451750	Microcomputador Monitor: Sem Monitor Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Núcleos Por Processador: Até 4 Armazenamento Hdd: 1 Tb. Garantia On Site: 36 Meses Armazenamento Ssd: 110 A 300 Gb Sistema Operacional: Proprietário Memória Ram: 5 A 8 Gb	UNI	04	R\$ 4.500,00 por unidade
06	452506	Disco SSD: Disco Magnético Modelo: Ssd Tipo: Rígido Memória: 480 Gb Velocidade Transferência: 6.0 Gb/S	UNI	12	R\$ 380,00 por unidade
07	474995	CAMERA WEB : Conexão: Interface Usb 2.0; Captura Cores: 30 Fps; Tamanho Imagem: 1280 X 720 Pixels; Compatibilidade: Windows 10; Resolução: Full Hd 1080 Mpx; Características Adicionais: Microfone Embutido;	UNI	02	R\$ 300,00 por unidade

1.1 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

1.1.1 NOTEBOOK- ITEM 01

1. PROCESSADOR

- 1.1 - Deve possuir no mínimo 4 núcleos sicos de CPU e suportar no mínimo 8 threads, 10ª geração ou superior.;
- 1.2 - Deve possuir clock mínima de 4,0 GHz sem overclock de qualquer espécie;
- 1.3 - Deve possuir no mínimo 6MB cache;
- 1.4 – Velocidade do barramento 4GT/s;
- 1.5 - Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no maximo 35W;

- 1.6 - Deve possuir controlador de memória com capacidade de acesso em dois canais;
- 1.7 - Somente serão aceitos modelos de processador cujo processo de fabricação (largura da litografia em nanômetros) esteja vigente na data de publicação do Edital. (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada); Modelo Referencia: Intel® Core™ i5-11320H ou similar;

2. MEMORIA RAM

- 2.1 - Padrão mínimo DDR4 - 3200MHz;
- 2.2 - Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes;
- 2.3 - Capacidade máxima suportada pelo processador e chipset de no mínimo 32GB;

3. TELA

- 3.1 - Tipo LCD, com iluminação a LED com tratamento anti-reflexo;
- 3.2 - Tamanho aproximado de 15,6” polegadas na diagonal visível;
- 3.3 - Resolução mínima Full HD (1920 x 1080);

4. Sistema Operacional

- 4.1 - Windows 11 Home Single Language, Português

5. BIOS

- 5.1 - Deve ser do tipo UEFI;
- 5.2 - Deve permitir configurar senha mestra;
- 5.3 - Acesso ou mudança dos parâmetros da BIOS;
- 5.4 - Habilitar/desabilitar drive ótico, portas USB e HDD;
- 5.5 - Dar boot no notebook;
- 5.6 - Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;
- 5.7 - Deverá ser comprovado o direito de Copyright atestado pelo fabricante da BIOS UEFI quando esta não for de propriedade do fabricante do micro comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante da BIOS para a marca e modelo de microcomputador específico ofertado no edital;
- 5.8 - As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do microcomputador para o modelo específico fornecido;
- 5.9 - Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável;
- 5.10 - Devera possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas;
- 5.11 - Deve permitir a adição de bitmap personalizado na tela de boot que identifique a instituição contratante;
- 5.12 - Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 3.0, no mínimo nas versões citadas;

6. DISCO RIGIDO

6.1 - Deve possuir interface Serial ATA 3Gb/s.

6.2 - Deve possuir capacidade HD SSD 256 GB(mínimo) ou tecnologia NAND M2

7. CHASSI

7.1 - Revestimento externo em alumínio

8. PROCESSAMENTO GRAFICO (Interface de vídeo)

8. 1 - Deve permitir até no mínimo 2 (dois) displays simultâneos;

8.2 - Deve permitir exibição nos modos individual, clone e estendido;

8.3 - Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 1.5 gigabytes ou possuir memoria dedicada de no mínimo 1 gigabyte;

8.4 - Deve ser certificado para DirectX 12 e OpenGL 4.4.

8.5. - Deve ser aderente aos padrões HDMI 1.4 e DisplayPort 1.2;

8.6 - Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1650 MHz;

8.7 - Resolução máxima (HDMI) 4096 x 2160@60Hz

8.8 - Resolução máxima (DP) 7680 x 4320@60Hz

8.9 - Resolução máxima (eDP) 4096 x 2160@60H

9. AUDIO

9. .1- Alto-falantes estéreos, 2 W x 2 W = 4 W no total

10. GABINETE

1. Deve permitir a instalação de cabo de segurança padrão Kensington.

2. Deve possuir indicadores por LED do estado de operação do microcomputador, sendo estes, minimamente, ligado / em stand-by / em carga, atividade de disco rígido.

3. Possuir cor predominante preto, grafite ou prata, sendo permitida combinação destas cores.

4. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no gabinete do notebook, integrados a placa mãe:

4.1 - Mínimo (uma) porta USB 3.0.

4.2 - Mínimos (uma) portas USB padrão mínimo USB 2.0.

4.3 - mínimo (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, obedecendo aos padrões Ethernet 10/100/1000 base-T, IEEE 802-3, CSMA/CD, WOL e PXE, auto-sense, full-duplex e compatível com o protocolo TCP/IP V.4 e V.6.

4.4 - (uma) saída padrão mínimo HDMI 1.4

4.5 - Conexão para microfone e fone de ouvido sendo aceito o atendimento das duas funcionalidades em conector único por combo.

4.6 - Possuir alto-falantes estéreo, embutidos no gabinete do notebook, com potência de no mínimo 2W RMS cada.

11. REDE SEM FIO (WIRELESS)

11.1 - Interface interna de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11b, 802.11g, 802.11n, e 802.11ac protocolos 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x com o selo Wi-fi Certified da Anatel.

11.2. Deve possuir função Liga/Desliga através de botão ou combinação de teclas que ligue ou destrave completamente a interface, com suporte a mesma no hardware e software presentes no equipamento.

11.3 - Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth.

12. WEBCAM

12.1. O notebook deve possuir uma câmera de vídeo integrada ao gabinete, com resolução mínima HD 1280 x 720 a 30 FPS e microfones embutido.

13. FONTE .

13.1 - Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático.

13.2. - Cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma NBR 14136.

14. SLOTS

14.1 - slot de cartão SD

15. TECLADO

15.1 - Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, com teclado numérico selecionável através de tecla função.

15.2 - Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos.

15.3 - Deve sinalizar as funções de caps lock, num lock e scroll lock por indicadores visuais no teclado ou mensagem específica na tela do computador.

15.4 - Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e mudo para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn) em combinação com teclas não dedicadas a este fim;

15.5 - Possuir teclado numérico mediante acionamento de tecla de função.

15.6 - Possuir tecla com símbolos / (barra) e na mesma tecla, do lado direito do teclado.

16. TOUCHPAD

16.1 - Deve possuir dispositivo apontador por membrana touchpad, integrado ao gabinete.

16.2 - Deve possuir dois botões integrados ou não ao touchpad.

16.3 - A cor presente no touchpad, e no apoio de mãos no gabinete, não deverá sofrer desgaste, mesmo com uso intensivo, durante o período de garantia.

17-BATERIA

Bateria principal com autonomia mínima (tempo de descarga) de 360 (trezentos e sessenta) minutos.

18. SOFTWARE

18.1 – Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento;

18.2 - Devera possuir licenças originais para todo o software fornecido;

18.3 -. Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento;

18.4 -. O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

19. ACESSORIOS

19.1. -. Devem ser fornecidos para cada notebook os seguintes acessórios:

19.1.2 -. **Uma maleta ou mochila**, especificamente desenhado para transporte de notebook e seus acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, e confeccionada em couro sinteco ou Nylon, em cor neutra, condizente com a cor do equipamento;

19.1.3. - Um **mouse** com as seguintes característica:

19.1.3.1 - Deve possuir conectividade **sem fio**;

19.1.3.2 - Deve possuir adaptador receptor sem fio com conexão USB;

19.1.3.3 - Deve obedecer ao padrão de cor predominante do teclado do micro.

19.1.3.4. - Deve ser Plug and Play.

19.1.3.5 - Deve possuir sensor po opco a LED ou laser.

19.1.3.6. - Deve possuir resolução de no mínimo 800 dpi.

19.1.3.7 - Deve possuir formato ergonômico, ambidestro.

19.1.3..8 - Deve possuir 2 (dois) botões e roda para scroll de tela com acionamento de botão na mesma para scroll automático.

20. GARANTIA:

20.1 - A garantia do equipamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, mão de obra e atendimento no local (on site), na Região Metropolitana de MACEIO/AL, direto do fabricante do equipamento ou representante autorizado para

reposição de peças e mão de obra. A empresa deve anexar termo de responsabilidade de garantia devidamente assinado para este item;

20.2 - A empresa, na impossibilidade de sanar o problema técnico no prazo previsto no parágrafo anterior, obriga-se a instalar um equipamento “BACKUP”, com configuração igual ou superior ao equipamento com defeito, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo;

20.3 - A empresa deverá substituir, definitivamente, por outro equipamento, ainda não usado e com as mesmas especificações do primeiro, no prazo máximo de até setenta e duas (72) horas, contado da notificação feita pelo Órgão Estadual o equipamento de informática que, no período de garantia, for objeto de, no mínimo, três (3) ocorrências da mesma natureza.

1.1.2 COMPUTADOR, SEM MONITOR- ITEM 05 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante e serem produzidos pelo mesmo fabricante. Serão aceitos componentes fabricados por terceiros especificamente para o fabricante (OEM). Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

GABINETE/CHASSIS: Padrão Small Form Factor; Deve possuir sistema de resfriamento onde o fluxo de ar deve ser horizontal/linear, frontal/traseiro, ou seja, deve ter entrada pela parte frontal do gabinete e saída pela parte traseira; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão Tool-less. Gabinete deverá suportar a instalação mínima de 02 (duas) unidades de disco rígido, ambas internas ao mesmo; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores luminosos deliga/desliga e de disco rígido em operação, ambos na parte frontal; Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, e o número de série do equipamento; O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para o atendimento às exigências deste Termo de Referência; O gabinete deverá permitir abertura para inspeção dos componentes sem prejuízos a garantia.

PROCESSADOR: Possuir instruções AVX e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em um único processador; Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.2GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória cache de no mínimo 6MB; Velocidade do barramento 8GT/s, Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de no máximo 35W, Somente serão aceitos processadores de última geração, em linha de produção dos fabricantes de processadores. Modelo Referência: Intel® Core™ i3-10100T ou similar;

MEMÓRIA RAM: Padrão DDR4 ou superior, Frequência mínima 2400MHz equipado com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, em 1 (um) módulo de 8 (oito) Gigabytes

PLACA PRINCIPAL: Com suporte para no mínimo 2 (dois) slots para memória RAM tipo DDR4 com capacidade combinada mínima de expansão 32 GB; Chip de segurança padrão TPM (Trusted Platform Module), integrado a mesma, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento; Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB; Suporta boot via rede (PXE); Suporte ao padrão de barramento PCI Express x16. BIOS Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e unidade de armazenamento; Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio / número de série). Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e sejam disponibilizados para download no site do fabricante; BIOS em português ou inglês em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (<http://www.uefi.org>), comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros. Slots PCI e Portas de comunicação. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) slots de expansão, sendo pelo menos uma porta PCIe x16; Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2. Os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores ou pelos nomes ou símbolos; Possuir no mínimo 06 (seis) Portas USB externas (não será permitido uso de “hub” USB); Mínimo de 2 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) padrão Displayport e 01 (uma) HDMI integradas a placa-mãe. Mínimo de 1 (um) conector de áudio na parte frontal ou na parte traseira do gabinete; 1 (um) conector RJ-45, para conexão de rede. Controladora de disco de armazenamento e de unidade óptica: Padrão mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s integrada a placa mãe com no mínimo 02 (dois) canais; 1 controladora de unidade óptica (por exemplo CDROM) tipo SATA; 1 (uma) controladora de

unidade de estado sólido (SSD) tipo M.2. Unidade de disco sólido (SSD) de armazenamento: 1 (uma) unidade de disco sólido (SSD) do tipo M.2 de no mínimo 240GB instalada. Possuir suporte mínimo a tecnologia S.M.A.R.T., para detectar pré-falhas do disco sólido, evitando assim perdas de dados; 1 (uma) unidade óptica do tipo DVD-RW, padrão SATA, interno ao gabinete.

INTERFACE DE VÍDEO Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada ao processador e com frequência gráfica, da base ou dinâmica, mínima de 1.10GHz. Suportar no mínimo resolução de 1920 x 1080@60Hz em modo digital; Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.5 ou superior; Deve ter suporte a multi-tela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas; Porta de vídeo HDMI 2.0.

SISTEMA OPERACIONAL Deverá acompanhar o microcomputador uma licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em Português do Brasil; O sistema operacional deverá ser entregue pré-instalado, bem como, com todos os drivers de adaptadores internos necessários para o perfeito funcionamento do microcomputador; Deverá ser disponibilizado para download os arquivos de restauração diretamente no site do fabricante com a devida demonstração em documentação de link para baixar aqueles arquivos. Soluções de restauração em partição dentro do SSD não serão aceitos como forma de substituir a disponibilidade para download dos arquivos de restauração; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo sítio na WEB, devendo informar o link pertinente, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias durante todo ciclo de vida do equipamento ou, no mínimo, durante todo o período de vigência da garantia; Compatibilidade: Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, em versão 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado.

DISCOS RIGIDO (ARMAZENAMENTO): SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) - Principal e HD de 500GB (7200 RPM) de 2,5" - Adicional

PLACA DE REDE Gigabit Ethernet; Interface com conector padrão RJ-45; Taxas de transmissão mínimas: de 10Mbps e 100Mbps em modos HALF e FULL DUPLEX e 1000Mbps FULL DUPLEX; Possuir suporte a tecnologia WOL (Wake-up On LAN); Possuir suporte a tecnologia PXE para realizar instalação remota através da rede; Dual-band 2x2 802.11ax com MU-MIMO + Bluetooth 5.1 com Antena Interna.

TECLADO Padrão ABNT-2 com no mínimo 82 teclas, com teclado numérico selecionável através de tecla função.

MOUSE do tipo óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem; Resolução de no mínimo 1000 dpi; Padrão USB; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO liga/desliga e de disco rígido em operação, ambos na parte frontal; Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, e o numero de serie do equipamento; O gabinete não deve apresentar qualquer tipo de adaptação, após fabricado, para o atendimento às exigências deste Termo de Referência; O gabinete deverá permitir abertura para inspeção dos componentes sem prejuízos a garantia. Tensão: 110/220V - 65W AC Adapter, 4.5mm Barrel, Brazil

SOFTWARE Deverá ser fornecido pelo menos um meio de restauração do software do microcomputador ao seu estado original de fornecimento; Deverá possuir licenças originais para todo o software fornecido; Não deverá haver instalado nenhum software adicional além do Windows e os softwares necessários a implementar as funcionalidades exigidas e ao suporte do equipamento; O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

GARANTIA E SUPORTE A licitante deverá possuir Cadastro Nacional de Atividades Econômicas compatível com o objeto deste item. O equipamento e todos seus componentes deverão obrigatoriamente possuir garantia por um período mínimo de **36 (trinta e seis)** meses, contemplando reposição de peças, mão de obra e atendimento no local da CEDEC/AL. O licitante deverá informar, em documento próprio, o prestador da garantia; O início da garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento; Uma amostra do equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da CEDEC/AL para análise de recebimento sem que isto implique na perda da garantia. O licitante deverá oferecer e comprovar os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: Central de Atendimento, em língua portuguesa, na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias da semana), deverá permitir abertura de chamados de garantia e técnicos (reparo/manutenção), chamados técnicos deverão ser prestados pelo licitante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento técnico no local (on-site), em até 2 dias úteis após diagnóstico realizado de forma remota, em horário comercial (de segunda a sexta-feira); Ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, unidade de armazenamento, unidade óptica

e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico; Página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; O licitante, durante o prazo de garantia, substituirá o equipamento ou parte defeituosa dele, sem ônus para o órgão;

1.1.3 .MOUSE E TECLADO - ITEM 02

Teclado padrão ABNT2; Padrão USB; Regulagem de altura e inclinação do teclado.

Mouse do tipo óptico, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio de rolagem; Resolução de no mínimo 1000 dpi; Padrão USB; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”.

1.1.4 .HD EXTERNO-ITEM 03

seguintes características mínimas :

HD externo Capacidade de 2TB;

Rotação de 7.200RPM;

Interface USB 3.0; Compatível com os sistemas Windows 8.1/8/7/Vista/XP/10, MacOSX, Linux;

Plug & Play; Alimentação externa via USB. (não serão aceitos discos portáteis com fonte de alimentação);

Garantia de 12 meses.

1.1.5. MICRO SD CARD- ITEM 04

seguintes características mínimas :

Capacidade Memória: 128 Gb;

Tipo Cartao: Micro Sd;

CLASSE 10 2128 MB;

1.1.6. Disco SSD-ITEM 06

seguintes descrições mínimas :

Tamanho da unidade: 2,5 polegadas;

Interface SATA III 6 Gb/s ou mais recente, compatível com a versão anterior; Transferências (sequencial): leitura: 500MB/s / gravação: 500MB/s; Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF; Durabilidade: 80 TB total de bytes gravados TBW; Deve ser compatível com notebooks, podendo ser instalada internamente em substituição aos HDDs de 2,5”; Garantia mínima de 12 meses;

1.1. 7 CAMERA WEB-ITEM 07

seguintes descrições mínimas:

Conexão: Interface Usb 2.0;

Captura Cores: 30 Fps;

Tamanho Imagem: 1280 X 720 Pixels;

Compatibilidade: Windows 10;

GARANTIA 12 MESES;

Resolução: Full Hd 1080 Mpx;

2 .JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC Tem o objetivo de reduzir os riscos e os danos sofridos pela população em caso de desastres. Atua antes, durante e depois de desastres por meio de ações distintas e inter-relacionadas: Prevenção; Mitigação; Resposta e Recuperação.

2.2. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil , continuamente, necessita de diversos serviços de TI, para os usuários dos setores de desastres naturais, desastres tecnológicos e administrativos. A presente demanda objetiva adquirir os insumos de TI (de natureza permanente e de consumo) necessários para a continua oferta desses serviços nos níveis de qualidade e garantia esperados.

2.3 A oferta do serviço de Computadores e Periféricos inclui a entrega direta, aos usuários, de equipamentos, conectividade, armazenamento e outros resultados que requerem aprimoramentos e manutenções durante o seu ciclo de vida. Para tal, faz-se necessário manter recursos disponíveis, considerando os planos de expansão, as renovações necessárias e os riscos conhecidos. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil mantém inventário dos principais produtos/equipamentos, bem como avalia as demandas de renovação e de expansão junto aos setores demandantes, dimensionando a aquisição para a respectiva prestação do serviço.

2.4 O motivo da contratação é a necessidade de renovação do serviço de computadores e periféricos através de aquisição bens de tecnologia da informação, incluindo itens de natureza permanente (patrimônio - capital), para suportar os serviços oferecidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e seus repectivos setores.

2.5 Tais aquisições contribuirá com a permanente utilização dos sistemas e meios tecnológicos que permitam que os colaboradores, desta CEDEC, desenvolvam suas atividades diárias, facilitando à missão de metas da organização governamental, com agilidade, flexibilidade e eficiência. .

2.6. Por fim, assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos serviços e sistemas dispostos de forma proficiente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

4.1.1. As empresas proponentes deverão comprovar capacidade técnica e operacional de assistência técnica, com atendimento “On site, relativa ao objeto ofertado, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: nome comercial (razão social), CNPJ, endereço com CEP, número do telefone, e-mail e pessoa de contato. Deve ser identificado e comprovado que a empresa é autorizada pelo fabricante a prestar assistência técnica do bem ofertado, devendo a empresa vencedora apresentar a aptidão para o fornecimento do bem e que possam comprovar através de contratos, atestados e declarações fornecidas por entidades públicas ou privadas reconhecidas.

4.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

4.1.2.1. Características: Fornecimento de microcomputadores, notebooks,mouse, teclado,hd externo, micro sd card,disco ssd e camera web devendo ser novo, encontrado em linha de produção do fabricante do equipamento e em suas versões mais atuais, no momento da aquisição. Devendo conter Lista de Itens Ofertados com PartNumbers (código do produto do fabricante) / Quantidade / Fabricante / Descrição ou equivalente para entrega da garantia, suporte e serviços de assistência técnica do fabricante.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Rua Dr. Ciridião Durval, 85 – Farol– Maceió/AL na sede da CEDEC de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13 horas.
- 5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

7.1.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

11.6. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

11.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice (...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar na execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas; e

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções do subitem 14.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

14.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.3.2. Multa.

14.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a presente dispensa , será informado posteriormente pela SPOF CEDEC

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió (AL), 30 de Maio de 2022.

TR - Pregão - Bens



Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Silva Guedes de Araújo, Major** em 30/05/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12653974** e o código CRC **B34627C5**.